GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÀREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 325, de 18 de outubro de 1974.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá a conceder em aforamento um terreno do Patrimônio Municipal no bairro "Jarbas Passarinho", no povoado do Amapá, à sra. MARIA CALDAS LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá autorizado a conceder aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal no bairro "Jarbas Passarinho", no Povoado do Amapá, à sra. MARIA CALDAS LIMA, localizado à Av. Transamazônica, com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com Raimunda da Silva Lourenço; pelo lado esquerdo, com Antonio José de Oliveira; frente para a referida Av. e fundos com quem de direito, medindo 10m,00 (dez metros) de frente por 30m,00 (trinta metros) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE OUTUBRO DE 1974.

PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ofir Sacramento Marques
Sec. Executivo

J.Ademir Braz - Of. Gte.